

Luciana Karloha
Assinatura

PORTARIA Nº 33.278 DE 05 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.006551/INEMA/LIC-06551, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 04/01/2027, à **ATLANTIC NICKEL MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.010/0004-71, com sede na Fazenda Santa Rita, s/n, zona rural do município de Itagibá, para implantar e operar Mina Subterrânea, pelo método de Abatimento por Subnível (*Sublevel Caving*), abaixo da Mina a Céu Aberto existente, que acompanhará o mergulho de 50-55° da jazida no sentido Leste, com objetivo de produzir 6,6 milhões de toneladas/ano de minério de níquel, referente ao Processo da ANM nº 871.369/1989, cuja área diretamente afetada - ADA perfaz 128,06 hectares e está delimitada pelos seguintes vértices da poligonal, nas coordenadas UTM, X/Y, DATUM SIRGAS 2000, Zona 24L: V01; V02; V03; V04; V05; V06; V08 informadas no certificado, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**